

Re: Diligência PE 028/2020 - Análise Técnica sobre a Proposta - M & M

1 mensagem

Geraldo Jorge Sales Rocha <geraldo.junior@tjam.jus.br>

22 de janeiro de 2021 11:49

Para: Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br>

Cc: "Logística, Divisão" <dvil@tjam.jus.br>, "de Licitação, Comissão" <cpl@tjam.jus.br>

Bom dia Wendel,

Solicitamos as seguintes correções e esclarecimentos da empresa M & M SERVIÇOS LTDA, considerando ambos os postos de trabalho:

1) Página 1, item 1 – Retificar os totais mensal e anual da planilha “proposta”, uma vez que a multiplicação dos quantitativos pelos valores unitários encontram-se divergentes dos apresentados.

2) Módulo 2, submódulo 2.1, item A – retificar a alíquota aplicada sobre o salário base e refazer o cálculo. O 13º salário é calculado da seguinte forma: 1 dividido por 12 meses, em que o número um representa o salário do funcionário. Dessa forma o cálculo retorna o valor 0,0833333..., então para esse item a licitante não deve considerar a alíquota sendo apenas 0,0833, pois isso acaba por recolhimento a menor de benefício a que o trabalhador faz jus.

3) Módulo 2, submódulo 2.1, item B – retificar a alíquota aplicada sobre o salário base e refazer o cálculo. As férias são calculadas da seguinte forma: (1 dividido por 12 meses) + (1/3 da remuneração dividido por 12 meses), em que 1 representa o salário, o que gera um resultado de 0,111111..., e não 0,0833 como posto na proposta.

4) Módulo 3, item C – retificar o percentual de cálculo desse item conforme segue: 40% do total percentual do submódulo 2.2 multiplicado pelo percentual do aviso prévio indenizado.

5) Módulo 3, item D – retificar o valor constante na planilha uma vez que o percentual do aviso prévio trabalhado multiplicado pelo salário base retorna a quantia de R\$ 23,849778, o que segundo item 14.1.3 do edital deve ser arredondado para duas casas decimais após a vírgula.

6) Módulo 3, item E – retificar a forma de cálculo do percentual desse item, uma vez que o correto seria: incidência do percentual total do submódulo 2.2 sobre o percentual do aviso prévio trabalhado, o que retornará 0,68482%. Esse percentual multiplicado pelo salário base retorna o valor de R\$ 8,42 (já arredondado), e não de R\$ 8,44 como apresentado na proposta.

7) Módulo 6, item B – ratificar o valor apresentado para o lucro uma vez que a soma de todos os módulos com os custos indiretos multiplicada pelo percentual praticado pela empresa gera um resultado de R\$ 6,34125,00, o qual é divergente do apontado na planilha.

8) Módulo 6, item c – retificar a base de cálculo de todos os tributos conforme segue: ((total de todos os módulos + custos indiretos + lucro)/1-alíquota do tributo)*alíquota do tributo. Os resultados gerados utilizando essa fórmula estão divergentes dos apresentados na planilha.

9) Página 13, uniformes – a planilha de composição de custos dos uniformes necessitam dos seguintes reparos:

9.1) Justificar a divergência de preços orçados para o botom masculino e o feminino, uma vez que ambos possuem a mesma especificação técnica.

9.2) Retificar o valor mensal da gravata, uma vez que o valor total anual de R\$ 80,00 dividido por 12 meses gera um resultado de R\$ 6,67 (já arredondado), valor este divergente do apresentado na planilha.

9.3) O valor mensal a ser levado para a planilha de composição de custos trabalhistas não é o somatório dos valores mensais dos uniformes femininos e masculinos divididos pelos postos de trabalho. Mas sim a média dos valores mensais destes, uma vez que não se sabe de antemão quantos colaboradores de cada sexo serão contratados. Reforçamos,

também, que o valor mensal gerado desta média não necessita mais de nenhuma divisão, seja por postos de trabalho, seja por meses do ano, uma vez que já são custos unitários e mensais.

10) Arredondar todos os valores para os quais a fórmula utilizada apresente um resultado com mais de 2 casa decimais após a vírgula, ainda que os valores apontados na planilha sejam exibidos com apenas 2 casas decimais após a vírgula.

At.te,

--



Geraldo Rocha Júnior
Divisão de Infraestrutura e Logística
Tribunal de Justiça do Amazonas
Tel.: (92) 2129-6740/6644

Em ter., 19 de jan. de 2021 às 11:24, Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br> escreveu:
Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre a **Proposta** de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº **028/2020** (PA nº 2020/016362) da Licitante classificada sob análise, a Empresa **M. & M. SERVICOS LTDA**.

A verificação de adequação da **Proposta** de Preços ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Infraestrutura e Logística:

1) O objeto ofertado na **Proposta** atende ao exigido no Termo de Referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até segunda-feira, **25/01/2021, às 09:00 h**.

--
Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Wendell M. do Nascimento
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Contato: **(92) 2129-6743**